

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 2.043, DE 2015

Altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido os municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.

Autor: Deputado HILDO ROCHA

Relator: Deputado PAES LANDIM

VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA MARINHA RAUPP

O Projeto de Lei nº 2.043, de 2015, de autoria do Deputado Hildo Rocha, modifica o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir na área considerada como semiárido os municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão. A Lei nº 7.827, de 1989, regulamenta o art. 159, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal, e institui os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, FNO, FNE e FCO, respectivamente.

A alteração proposta pelo Deputado Hildo Rocha reveste-se de grande mérito por incluir, na região do semiárido, municípios maranhenses que apresentam características técnicas, econômicas e sociais semelhantes às apresentadas pelos demais municípios incluídos no espaço. As práticas agrícolas desenvolvidas no Baixo Parnaíba vêm ao longo dos últimos anos degradando o solo, as águas e comprometendo a fauna e a flora da região. O clima no Baixo Parnaíba também tem apresentado alterações que o aproximam a cada ano das condições climáticas verificadas no semiárido

nordestino: altas temperaturas, diminuição do volume pluviométrico e insegurança hídrica.

Concordamos com o Autor que há o risco de se estabelecerem definitivamente na região *as condições naturais de seca, com o clima mais quente, rios intermitentes e a diminuição da cobertura vegetal. Neste cenário, cabem medidas que impeçam ações antropogênicas desastrosas que levem à savanização do espaço.*

A inclusão do Baixo Parnaíba maranhense no semiárido tornará os municípios da região aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado concedido à área, especialmente no que diz respeito ao recebimento de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE.

Além disso, a última revisão dos municípios abrangidos pelo semiárido foi feita pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Nos últimos dez anos, muitas foram as modificações percebidas no clima do País, verificando-se especialmente o aumento na frequência e na duração das estiagens em todo o território. A próxima atualização dos municípios de clima semiárido provavelmente comprovará a expansão das áreas sujeitas à seca para bem além das fronteiras do Nordeste.

Submetemos, assim, o nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.043, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada MARINHA RAUPP